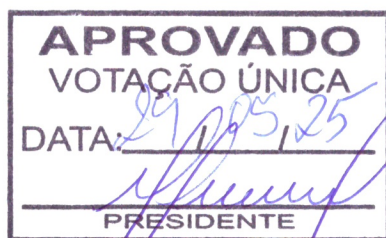




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Diego Coelho

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2025



Dispõe sobre a autorização para concessão de barracas à Igreja Matriz de Miguel Pereira e à Igreja de Portela, durante a realização da Festa de Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, uma barraca à Igreja Matriz de Miguel Pereira e uma barraca à Igreja de Portela, em todas as edições da Festa de Nossa Senhora da Glória realizadas no município.

Art. 2º As barracas mencionadas no artigo anterior deverão ser utilizadas exclusivamente para a realização de atividades religiosas, sociais e culturais, promovidas pelas instituições responsáveis, sendo permitida, durante esses eventos, a venda de alimentos e bebidas, desde que relacionada à atividade realizada e com destinação dos recursos obtidos à própria instituição promotora.

Art. 3º Caberá à comissão organizadora do evento assegurar a reserva dos espaços destinados às barracas referidas no art. 1º, devendo comunicar previamente às instituições beneficiadas sobre os critérios de instalação e funcionamento.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Diego Coelho

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e social da Igreja Matriz de Miguel Pereira e da Igreja de Portela na realização da tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, uma das mais relevantes manifestações religiosas e populares do município.

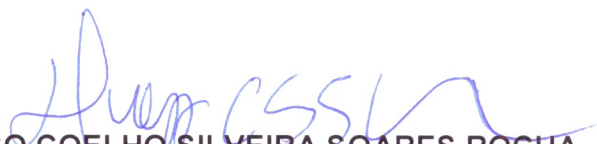
Ao longo dos anos, ambas as igrejas têm desempenhado papel fundamental na organização, celebração e manutenção desta festividade, que movimenta a comunidade local, fomenta o turismo e fortalece os laços de fé e solidariedade entre os moradores.

A concessão de uma barraca a cada uma dessas instituições, de forma permanente e garantida por lei, visa assegurar a continuidade de sua participação ativa no evento, bem como possibilitar que arrecadem recursos destinados às suas atividades religiosas, sociais e comunitárias.

A medida, de caráter simples e sem impacto financeiro direto ao erário público, representa um reconhecimento institucional e simbólico do papel dessas igrejas na história e identidade cultural do município de Miguel Pereira.

Diante disso, conto com o apoio dos (as) nobres pares para a aprovação deste anteprojeto de lei, em benefício da cultura, da fé e da tradição do nosso povo.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 29 de maio de 2025.


DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA
Vereador